



Escola Servita Regina Pacis

Pré Escolar - Port. Nº39/29-06-1974 - Ed. Infantil - Port Nº13/03 04-12-2003
Ensino Fundamental e Ensino Médio - Parecer Nº435 CEE 03-09-2024 - Port. SEE Nº1550/10-09-2024

Entidade Mantenedora: Associação Civil das Servas de Maria do Brasil - CNPJ: 33.845.801/0005-30
Rua Dr. Olímpio Teixeira, 243 - Carangola/MG - CEP: 36802-080 - CEL: (32) 99967-9856 TEL:(32) 3741-1203

EDITAL DE MATRÍCULA 2026

A Escola Servita Regina Pacis torna público o texto da proposta de contrato, o valor da anuidade para o ano de 2026 e o número de alunos por sala-classe regular, em conformidade com a legislação educacional, consumerista e de proteção de dados pessoais vigente, com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE/MG), e com a legislação aplicável à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS na área da educação, especialmente a Lei nº 9.870/1999, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com alterações posteriores, inclusive a Lei nº 14.191/2021), a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto nº 11.791/2023, além das Resoluções CNE/CEB nº 2/2018, CNE/CEB nº 2/2024 e CEE/MG nº 472/2019, e demais atos normativos que regulamentam a educação básica e a prestação de serviços educacionais.

A Escola Servita Regina Pacis destaca, desde já, que o EDITAL DE BOLSAS SOCIAIS SOMENTE ESTARÁ DISPONÍVEL APÓS A FINALIZAÇÃO DO PERÍODO DE MATRÍCULAS, VISTO QUE NÃO HÁ, NO MOMENTO, BOLSAS SOCIAIS DISPONÍVEIS, ALÉM DAS JÁ CONCEDIDAS, que poderão ser renovadas, atendendo os critérios legais.

1- PERÍODO DE REMATRÍCULA

Campanha + SERVITA - no período de 04/11/2025 a 07/11/2025.

Regulamento estará no site em 27/10/2025.

Renovação de matrículas sem campanha - no período de 10/11/2025 a 14/11/2025.

A Escola receberá matrículas conforme as orientações contidas neste documento.

1.1 - INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2026

O início do Período Letivo 2026 está previsto para a data de 04/02/2026 para as classes do 1º Período da Educação Infantil até o 3º ano do Ensino Médio e para a data de 05/02/2026 para as classes da Creche I e Creche II.

1.2 – DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO 2026

As aulas no período letivo 2026 poderão ser prestadas de forma presencial, remota ou híbrida (em parte presencial, em parte remota), sempre a depender das determinações das autoridades competentes em saúde pública, a fim de preservar a saúde da comunidade escolar (alunos, familiares, professores e funcionários), sem perda da qualidade do ensino, sendo certo que a Escola sempre efetuará as informações/comunicações cabíveis aos pais e responsáveis com a antecedência possível, conforme a comunicação recebida das autoridades públicas.

2 – NÚMERO DE ALUNOS SALA-CLASSE REGULAR EM 2026

2.1 – Educação Infantil:

CRECHE I - Total de alunos por turma 15 (crianças com 2 anos até 31/03/2026).

VAGAS PARA 2026 – 8 VAGAS

CRECHE II – Total de alunos por turma 16 (crianças com 3 anos até 31/03/2026).

VAGAS PARA 2026 – 02 VAGAS

1º PERÍODO - Total de alunos por turma 20 (crianças com 4 anos até 31/03/2026).

VAGAS PARA 2026 – 01 VAGAS

2º PERÍODO - 051 Total de alunos por turma 25 (crianças com 5 anos até 31/03/2026).

VAGAS PARA 2026 - 07 VAGAS

2º PERÍODO - 052 Total de alunos por turma 25 (crianças com 5 anos até 31/03/2026).

VAGAS PARA 2026 - 07 VAGAS

2.2 – Ensino Fundamental I:

1º ANO - Total de alunos por turma 25 (crianças com 6 anos até 31/03/2026).

VAGAS PARA 2026 – 05 VAGAS

2º ANO 201 - Total de alunos por turma 25 (duas turmas)

VAGAS PARA 2026 – 08 VAGAS

2º ANO 202 - Total de alunos por turma 25 (duas turmas)

VAGAS PARA 2026 – 07 VAGAS

3º ANO 301 - Total de alunos por turma 25.

VAGAS PARA 2026 – 09 VAGAS

3º ANO 302 - Total de alunos por turma 25.

VAGAS PARA 2026 – 09 VAGAS

4º ANO - Total de alunos por turma 25.

VAGAS PARA 2026 – 05 VAGAS

5º ANO - Total de alunos por turma 25.

VAGAS PARA 2026 – 02 VAGAS

2.3 – Ensino Fundamental II:

6º ANO 601 - Total de alunos por turma 30

VAGAS PARA 2026 – 15 VAGAS

6º ANO 602 - Total de alunos por turma 30

VAGAS PARA 2026 – **15 VAGAS**

7º ANO 701 - Total de alunos por turma 30

VAGAS PARA 2026 – **08 VAGAS**

7º ANO 702 - Total de alunos por turma 30.

VAGAS PARA 2026 – **07 VAGAS**

8º ANO 801 - Total de alunos por turma 30.

VAGAS PARA 2026– **10 VAGAS**

8º ANO 802 - Total de alunos por turma 30.

VAGAS PARA 2026– **08 VAGAS**

9º ANO 901 - Total de alunos por turma 32.

VAGAS PARA 2026 – **00 VAGAS**

2.4 – Ensino Médio:

1º ANO MÉDIO 1001 - Total de alunos por turma 30.

VAGAS PARA 2026 – **03 VAGAS**

1º ANO MÉDIO 1002 - Total de alunos por turma 30.

VAGAS PARA 2026 – **05 VAGAS**

2º ANO MÉDIO - Total de alunos por turma 30.

VAGAS PARA 2026 – **06 VAGAS**

3º ANO MÉDIO - Total de alunos por turma 36.

VAGAS PARA 2026 – **03 VAGAS**

3 – REMATRÍCULA

3.1 – Os contratantes de **ALUNOS JÁ MATRICULADOS**, **adimplentes** com as anuidades deverão renovar a matrícula conforme orientações abaixo, no horário de 08h às 11h – 13h às 16h, na Secretaria da Escola:

Campanha + SERVITA - no período de 04/11/2025 a 07/11/2025 (boleto 28/11/2025).

Regulamento estará no site em 27/10/2025.

Renovação de matrículas sem campanha - no período de 10/11/2025 a 14/11/2025 (boleto 28/11/25).

A Escola receberá matrículas conforme as orientações contidas neste documento.

3.2 - VENCIDO O PRAZO PARA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA, A ESCOLA SE DESOBRIGARÁ DA MANUTENÇÃO OU GARANTIA DA VAGA.

3.3 – Vencido o prazo para RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA, não tendo o responsável quitado a 1ª parcela da anuidade 2026 e assinado o contrato de prestação de serviços, a escola não se responsabilizará pela manutenção da vaga.

3.4 – NEGOCIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE CONTRATANTES INADIMPLENTES

3.5 – Na forma da Lei 9.870/99, os alunos inadimplentes só terão direito à renovação de matrícula e a participarem das campanhas se quitarem todos os débitos até o dia 20/10/2025. VENCIDO TAL PRAZO, NÃO SERÁ MAIS GARANTIDO O DEFERIMENTO DA MATRÍCULA.

3.6 – Vencido o prazo estabelecido no calendário escolar para renovação das matrículas dos alunos adimplentes, a escola disponibilizará as vagas não preenchidas a outros interessados. Preenchidas as vagas, não poderá o aluno que não observou o prazo de renovação solicitar a vaga que não foi requerida em tempo hábil. Tal determinação se dá pelo princípio do planejamento estabelecido na Lei 9.870/1999.

4 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REMATRÍCULA

4.1 – Contrato e Anexos em uma (01) via, preenchidos, rubricados e assinados pelos responsáveis, com os comprovantes de pagamento do ano letivo 2025.

4.2 – Requerimento de Matrícula, anexando cópia comprovante de Residência dos contratantes;

4.3 – 1 Foto 3 x 4 do aluno (atual);

4.4 - Xerox Cartão de Vacina – alunos até 06 anos de idade

4.5 – Xerox do comprovante de residência do aluno (caso for diferente do responsável financeiro, também trazer)

4.6 - A 1ª parcela da anuidade 2026, que terá seu pagamento efetuado através de boleto bancário com referência a janeiro 2026. Em caso de indeferimento da matrícula, o investimento será devolvido integralmente. Tratando-se de cancelamento pelo contratante, até 10 dias antes do início das aulas, a devolução será de 80% do valor pago. Demais hipóteses acerca de cancelamento posterior da matrícula e eventuais devoluções de valores, quando for o caso, constam no Contrato de Prestação de Serviços.

5 – MATRÍCULAS DE NOVOS ALUNOS

5.1 - Vencidas as datas dispostas do item 3.1, serão abertas matrículas a novos alunos caso existam vagas ociosas para o período letivo de 2026.

Bolsão Servita :

Divulgação dos resultados - 07/10/2025

Matrícula - 08 a 10/10/2025 – De acordo com as vagas por turma definidas neste Edital. (boleto 11/11/2025)

Campanha + SERVITA - no período de 04/11/2025 a 07/11/2025 completando as vagas por turma definidas neste Edital (boleto 28/11/2025)

5.2 – Para admissão do novo aluno, é necessário que a família passe por ENTREVISTA, a fim de verificar a classe/série à qual o aluno se enquadra. As ENTREVISTAS serão efetuadas à medida que os responsáveis procurarem a Escola, para fins de matrícula, e deverão estar concluídas até a data final determinada para as referidas matrículas.

5.3 - Os contratantes de NOVOS ALUNOS deverão efetuar a matrícula nas datas

Bolsão

Matrícula - 08 a 10/10/2025 – De acordo com as vagas por turma definidas neste Edital (boleto 11/11/2025)

Campanha + SERVITA

Matrícula - 04/11/2025 a 07/11/2025 completando as vagas por turma definidas neste Edital (boleto 28/11/2025)

6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ALUNOS NOVOS

6.1 – Contrato e Anexos em uma (01) via, preenchidos, rubricados e assinados pelos responsáveis, com os comprovantes de pagamento do ano letivo 2025 ou Declaração de Quitação dos encargos educacionais da escola de origem, na forma da Lei 12007/2009 (original) para alunos novos.

6.2 – Requerimento de Matrícula, anexando cópia de CPF; Carteira de Identidade e comprovante de Residência dos contratantes;

1 Foto 3 x 4 do aluno (atual);

Xerox do comprovante de residência do aluno (caso for diferente do responsável financeiro)

Xerox da carteira de Identidade legível,

Xerox da Certidão de nascimento legível,

Xerox CPF,

Xerox Cartão do SUS dos alunos,

Documentos de transferência: Declaração de Transferência ou /declaração de cursando (provisória), - Histórico escolar (**caso esse documento não seja apresentado, no prazo de até 30 dias da data da declaração, a escola poderá indeferir a matrícula**)

Realização de entrevista na forma contida neste edital,

Xerox da Carteira de Vacinação: para alunos até 6 anos;

Xerox do Título de eleitor e do Certificado militar (alunos) – para estudantes do 3º Ano Médio, se for o caso;

6.3 – Para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, os pais devem apresentar por escrito autorização com identificação daqueles que serão responsáveis para retirar a criança na escola.

6.4 – No caso de pais separados judicialmente/divorciados: documento que comprove a guarda do filho (cópia autenticada).

6.5 - A 1ª parcela da anuidade 2026, que terá seu pagamento efetuado através de boleto bancário com referência a janeiro 2026. Em caso de indeferimento da matrícula, o investimento será devolvido integralmente. Tratando-se de cancelamento pelo contratante, até 10 dias antes do início das aulas, a devolução será de 80% do valor pago. Demais hipóteses acerca de cancelamento posterior da matrícula e eventuais devoluções de valores, quando for o caso, constam no Contrato de Prestação de Serviços.

6.6 – Não serão renovadas ou efetuadas as matrículas que tiverem débitos apontados em sua inscrição ou que deixarem de apresentar quaisquer documentos.

7 – DA MATRÍCULA DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL

7.1 - COMO ESCOLA DE ENSINO REGULAR, a inclusão de aluno portador de necessidade especial se dará em classe comum, conforme as normas emitidas pelos Conselhos Estadual e Nacional de Educação, na forma da Lei 13.146/2015 e do Regimento Interno da Escola.

7.2 - O responsável por aluno com necessidades especiais deverá, no momento da entrevista, ao preencher a Ficha de Informações Gerais do Aluno, informar à ESCOLA a necessidade a ser atendida e apresentar laudo(s) médico(s) devido(s), cujas informações são imprescindíveis para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI - do aluno.

7.3 – De acordo com a necessidade especial do aluno, e considerando que algumas necessidades demandam monitor ou serviço de apoio, a ESCOLA esclarecerá ao responsável sobre as possibilidades de atendimento do aluno.

7.4 - “Em caso de inclusão de aluno com deficiência ou necessidade especial, a ESCOLA, através de sua equipe técnica, deverá solicitar da família o laudo biopsicossocial, emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar”, na forma do § 1º, do Art. 2º da Lei 13.146/2015.

7.5 - Verificando-se no curso do ano letivo, dificuldades ou necessidades especiais do aluno, em razão das dificuldades de acompanhamento da base curricular comum ou mesmo comportamental, a ESCOLA na forma da Lei 13.146/2015, instituirá um Plano de Atendimento Educacional Individualizado, que deverá ser assinado pelos CONTRATANTES. Este Plano será executado em classe comum, com apoio pedagógico diferenciado, na forma da legislação vigente.

7.6 – Caso haja qualquer dificuldade na adaptação/inclusão do aluno com necessidades especiais na forma descrita neste instrumento, a ESCOLA dará conhecimento aos pais ou responsáveis e, em caso de omissão, comunicará aos órgãos públicos competentes acerca da situação constatada, para as providências cabíveis.

7 – NEGATIVA DE MATRÍCULA

A ESCOLA poderá negar matrícula, por ausência de vaga, e pelos seguintes motivos:

- Conduta disciplinar.
- falta de cumprimento dos prazos do edital;
- falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades;
- falta de assinatura do contrato;
- falta de documentação exigida.

8 – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8. 1- Valores fixados em conformidade com Planilha de Custo, na forma da Lei 9.870/99 para ano letivo de 2.026:

Para Educação Infantil Creche I: Anuidade – R\$ 10.776,00

Para Educação Infantil Creche II, 1º Período e 2º período: Anuidade – R\$ 11.160,00

Para Ensino Fundamental I: Anuidade – R\$ 14.496,00

Para Ensino Fundamental II: Anuidade - R\$ 15.372,00

Para Ensino Médio: Anuidade - R\$ 18.768,00

8.2 - O Valor da anuidade de cada segmento educacional poderá ser dividido em até 12 parcelas, vencendo a primeira parcela no dia 05/01/2026 e as demais até o dia 05 e 10 de cada mês.

8.3 – Sobre o valor da anuidade poderão ser aplicados os seguintes descontos: decorrentes da concessão de Bolsas Sociais, na forma do Edital próprio e da lei, decorrentes de desconto comercial condicionado à pontualidade no pagamento e concedido na forma da lei, decorrentes BOLSÃO e da CAMPANHA + SERVITA, de acordo com regulamento próprio (indicação de novos alunos para acesso a descontos). NESTE ÚLTIMO CASO, A MATRÍCULA DEVERÁ SER EFETUADA EM DATA ANTECIPADA, NA FORMA DO REGULAMENTO.

9 – PAGAMENTO ANTECIPADO DA ANUIDADE

As anuidades de 2026 com pagamento por antecipação, até o mês de janeiro/2026, poderão obter descontos de 5%.

10 - COBRANÇA DE 2ª CHAMADA DE PROVA TRIMESTRAL E RECUPERAÇÃO TRIMESTRAL

O(a) aluno(a) ou seu responsável legal reconhece e concorda que, em caso de ausência na avaliação/teste ou na recuperação trimestral, será permitida a realização de segunda chamada mediante solicitação formal e apresentação de justificativa por escrito, acompanhada de documentação comprobatória, como atestado médico, logo, quando a ausência decorrer de motivo de força maior, devidamente comprovado, fora essa condição a realização da segunda chamada de avaliação ou recuperação trimestral estará sujeita ao pagamento de taxa administrativa, conforme valores abaixo:

2ª Chamada de Avaliação/teste: R\$ 30,00 (trinta reais)

Recuperação Trimestral: R\$ 40,00 (quarenta reais)

10.1 - A solicitação para realização da segunda chamada ou recuperação deverá ser feita junto à secretaria da instituição no prazo máximo de 48 horas úteis após o retorno do(a) aluno(a), acompanhada da documentação comprobatória e do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

10.2 - O não cumprimento dos prazos ou o não pagamento da taxa poderá impedir a realização da avaliação.

10.3- As avaliações de segunda chamada e/ou recuperação serão - obrigatoriamente - realizadas no contraturno.

11 – MATERIAL DE USO ESCOLAR INDIVIDUAL

11.1 - No momento em que o contratante entrega o contrato de prestação de serviços, devidamente assinado, juntamente com os demais documentos necessários à sua concretização, a Escola apresentará ao responsável a lista de material escolar para o respectivo ano letivo.

11.2 – Após a efetuação da matrícula e entrega do contrato assinado, o responsável legal deverá fazer a compra pagamento de eventuais livros didáticos e paradidáticos no site informado no ato da matrícula, que deverão compor o material do aluno.

11.3 – PARA OS ALUNOS DO 1º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS, OS LIVROS DIDÁTICOS DO SISTEMA POSITIVO DE ENSINO SERÃO VENDIDOS DIRETAMENTE AOS RESPONSÁVEIS, ATRAVÉS DA “LOJA VIRTUAL” CUJO LINK SERÁ DISPONIBILIZADO PELA ESCOLA NO ATO DA MATRÍCULA.

11.4 – PARA OS ALUNOS DO 6º ANO FUNDAMENTAL II AO ENSINO MÉDIO, OS LIVROS DIDÁTICOS DO SISTEMA POSITIVO DE ENSINO E O PROJETO DE LITERATURA MARALTO SERÃO VENDIDOS DIRETAMENTE AOS RESPONSÁVEIS, ATRAVÉS DA “LOJA VIRTUAL” CUJO LINK SERÁ DISPONIBILIZADO PELA ESCOLA NO ATO DA MATRÍCULA.

11.5 - No ano letivo de 2026 serão incluídos, caso necessário, nos materiais escolares de uso obrigatório e individual dos alunos, aqueles para medidas de segurança e proteção ao contágio pelo Coronavírus e outras doenças, incluindo máscaras para cobertura de boca e nariz e álcool em gel, em caso de necessidade, o que será oportunamente informado.

11.6 – O aparelho de telefonia celular NÃO FAZ PARTE DO MATERIAL ESCOLAR DE USO INDIVIDUAL, nem qualquer outro dispositivo eletrônico de acesso à internet, portanto seu uso É PROIBIDO. Com o objetivo de manter a concentração e o aproveitamento dos estudantes em sala de aula, conforme disposto na Lei 15.100 de 13/01/2025. SALVO EM ATIVIDADES COM FINS PEDAGÓGICOS, DETERMINADAS PELA ESCOLA, e informadas com antecedência, nos termos da lei aplicável e do Regimento Interno. O aluno também NÃO PODE utilizar o aparelho celular para se comunicar com pais ou responsáveis, durante o horário de aulas, para solicitar sua saída, mesmo que esteja sentido algum mal referente à saúde. Para se ausentar das aulas, O ALUNO PRECISA COMUNICAR À COORDENAÇÃO ou DIREÇÃO da Escola, para que estas entrem em contato com pais ou responsáveis e, se necessário, autorizem a saída antecipada do aluno.

12 – UNIFORME ESCOLAR

12.1 - A Escola adota o uso de uniforme obrigatório a todos os alunos.

12.2 - O aluno deverá estar com uniforme completo até o prazo limite de 30 dias após o início das aulas; vencido o prazo, o aluno não mais poderá ingressar na Escola sem o uniforme.

12.3 – Tal proceder obedece à legislação federal, normas infralegais, emanadas do Conselho Nacional e Estadual de Educação e decisões jurisprudenciais.

12.4 - A empresa que comercializa os uniformes é a **Milica Kids**.

12.5 – Para compra do uniforme, e por ter a sua marca registrada da forma da lei, a Escola autoriza o uso exclusivo de sua marca e distintivos etc., com empresa indicada pelo mesmo, visando a confecção e distribuição do fardamento escolar, que deverá ser adquirido pelo CONTRATANTE, contatando diretamente pelo telefone (32) 99976-3574, empresa: Loja Milica Kids, inscrita no CNPJ 49.523.692/0001-41, empresa autorizada.

13 – PRIVACIDADE DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

13.1 - A instituição escolar valoriza a privacidade dos usuários dos serviços educacionais e trabalha com a devida Política de Privacidade de Dados Pessoais e Sensíveis, com total compromisso na proteção da privacidade e dos dados pessoais do titular-contratante e beneficiários dos serviços, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

13.2 – Os responsáveis têm ciência de que a Escola possui câmeras de segurança dispostas em vários locais, na forma da lei, a fim de garantir a segurança de toda a comunidade escolar, bem como do patrimônio da Escola, dos colaboradores e dos alunos, autorizando, expressamente, a utilização das imagens captadas, se necessário, para fins de segurança e eventuais investigações necessárias.

13.3 – Os responsáveis autorizam a divulgação e/ou utilização da imagem e som dos alunos, eventualmente captadas em aulas remotas ou outras atividades gravadas, somente para fins pedagógicos, de divulgação das atividades da Escola, ou para fins de segurança, conforme acima estabelecido.

14 – BOLSAS DE ESTUDO (SOCIAL/FILANTRÓPICA):

14.1 - A Escola, na condição de instituição filantrópica, concede bolsas de estudos em número definido por lei, a alunos que comprovarem carência na forma de Edital específico a ser divulgado oportunamente.

14.2 – Para acesso e manutenção das Bolsas Sociais, o aluno deve, além de atender aos critérios legais referentes à carência socioeconômica, manter comportamento adequado no ambiente escolar, de acordo com o Regimento Interno, e aproveitamento pedagógico em avaliações e trabalhos escolares com notas superiores, no mínimo, a 70%, além de manter, em dia, as mensalidades escolares, caso a Bolsa Social seja inferior a 100%. O atraso ou inadimplência por 03 meses consecutivos levará à perda do benefício.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Processo de Admissão de **novos alunos** descrito neste Edital somente terá validade para matrícula no ano de 2026.

15.2 - A inscrição do candidato no Processo de Matrícula para o ano letivo de 2026 implicará no conhecimento e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, com auxílio da legislação educacional em vigor.

Para conhecimento público, o presente Edital, além de publicado no site www.escolaservita.com.br estará também disponível no Microsoft Teams e ClassApp para consulta na Secretaria da Escola.

Divulga-se.

Carangola, 27 de outubro 2025.

Uedicácia Alves Rocha

Diretora